



DECRETO Nº 13.120, DE 25 DE Junho DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade pertencente a ANTONIO JOÃO BEZERRA e seu Cônjuge MARIA SOARES DE JESUS BEZERRA, situado na zona rural do Município de Fronteiras, Estado do Piauí, para construção de uma ONE WAY Equilíbrio, (Trecho 4.2), para o Sistema Adutor de Pias e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas “e” e “h”, 6º e 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e considerando o contido no Ofício GAB. nº 0627/08, de 23 de junho de 2008, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como no Despacho referente ao Processo nº 36.101.787/08-SEMAR, datado de 25 de junho de 2008, do Gabinete do Procurador Geral Adjunto, da Procuradoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, Imóvel constituído por terreno de domínio ou posse pertencente a ANTONIO JOÃO BEZERRA e seu Cônjuge MARIA SOARES DE JESUS BEZERRA, situado na Localidade Boa Vista, zona rural do Município de São Fronteiras, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: COORDENADAS UTM DO VÉRTICE 01: E= 291.067,000 N= 9.210.599,000 seguindo com distância de 10,00m, confrontando a propriedade do mesmo chega-se ao ponto V2, com coordenadas UTM, : E= 291.067,000 N= 9.210.599,000; com uma distância de 8,00m, confrontando com a Rodovia PI-142, (Flonteiras/Pio IX) chega-se ao ponto V3, com coordenadas UTM : E= 291.067,000 N= 9.210.599,000; com uma distância de 10,00m, confrontando com a propriedade do mesmo, chega-se ao ponto V4, com coordenadas UTM, : E= 291.067,000 N= 9.210.599,000; com uma distância de 8,00m, confrontando com terreno de propriedade do mesmo, chega-se ao ponto V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando 36,00 metros, totalizando uma área de 80,00m², devidamente registrado do Cartório do 1º Ofício da Cidade e Comarca de Fronteiras, sob o número de matrícula 3.022, às fls. 113 do Livro 2-N avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme laudo nº 20/2008.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de uma ONE WAY Equilíbrio, (Trecho 4.2), para o Sistema Adutor de PIAUS, em implantação pelo Programa PROÁGUA/NACIONAL e Governo Estadual.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º (primeiro) deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento: Projeto Atividade 28101.04122.04.2337 / Elemento de Despesa 44.90.61 / Fonte 0100001001, cabendo à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de junho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 13.121, DE 25 DE Junho DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade pertencente a ANTONIO JOÃO BEZERRA e seu Cônjuge MARIA SOARES DE JESUS BEZERRA, situado na zona rural do Município de Fronteiras, Estado do Piauí, para construção de uma Estação Elevatória, (Trecho 4.2) e Reservatório Elevado - RAP-200m³, para o Sistema Adutor de Pias e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas “e” e “h”, 6º e 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e considerando o contido no Ofício GAB. nº 0627/08, de 23 de junho de 2008, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como no Despacho referente ao Processo nº 36.101.787/08-SEMAR, datado de 25 de junho de 2008, do Gabinete do Procurador Geral Adjunto, da Procuradoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, Imóvel constituído por terreno de domínio ou posse pertencente a ANTONIO JOÃO BEZERRA e seu Cônjuge MARIA SOARES DE JESUS BEZERRA,, situado na Localidade Boa Vista, zona rural do Município de São Fronteiras, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: COORDENADAS UTM DO VÉRTICE 01: E= 322.724,65 e N=9.221.576,28, seguindo com distância de 20,00m, confrontando a propriedade do mesmo chega-se ao ponto V2, com coordenadas UTM, E= 322.724,65 e N=9.221.576,28; com uma distância de 30,00m, confrontando com a Rodovia PI-142, (Flonteiras/Pio IX) chega-se ao ponto V3, com coordenadas UTM E= 322.724,65 e N=9.221.576,28; com uma distância de 20,00m, confrontando com a propriedade do mesmo, chega-se ao ponto V4, com coordenadas UTM, E= 322.724,65 e N=9.221.576,28; com uma distância de 30,00m, confrontando com terreno de propriedade do mesmo, chega-se ao ponto V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando 100,00 metros, totalizando uma área de 600,00m², devidamente registrado do Cartório do 1º Ofício da Cidade e Comarca de Fronteiras, sob o número de matrícula 3.022, às fls. 113 do Livro 2-N avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme laudo nº 19/2008.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de uma Estação Elevatória, (Trecho 4.2) e Reservatório Elevado - RAP-200m³, para o Sistema Adutor de PIAUS, em implantação pelo Programa PROÁGUA/NACIONAL e Governo Estadual.

Art. 3. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º (primeiro) deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento: Projeto Atividade 28101.04122.04.2337 / Elemento de Despesa 44.90.61 / Fonte 0100001001, cabendo à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de junho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO